

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: GUILHERME DE LIMA SCHWAIKARTT

Inscrição: 281

Protocolo: 13205

Cargo: MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 4

Questão: 26

Disciplina: Língua Portuguesa (Médico da Estratégia de Saúde da Família)

Recurso:

Eu, Guilherme de Lima Schwaikartt, venho, mui respeitosamente, interpor o presente recurso em face do gabarito preliminar da questão de nº 26 de Língua Portuguesa.

O presente recurso visa solicitar a retificação do gabarito da questão de número 26, que, em sua versão preliminar, apontou a alternativa (A) como correta. Demonstra-se, a seguir, que a resposta correta é a alternativa (B), uma vez que a asserção (A) é verdadeira, mas a razão (R) é duplamente falsa, tanto por vício formal (palavra com grafia com significado diverso) quanto por vício substancial (erro conceitual).

II. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A questão avalia a relação de causalidade entre duas asserções. Enquanto a asserção (A) está correta, a razão (R) padece de dois erros insanáveis.

1. Da Veracidade da Asserção (A):

A asserção (A) afirma que "quinta-feira e bate-papo são substantivos compostos grafados corretamente com hífen". Esta afirmação é verdadeira.

2. Da Dupla Falsidade da Razão (R):

A razão (R) é apresentada como justificativa para (A), mas é falsa por dois motivos distintos e cumulativos.

2.1. Do Vício Formal: Erro de Grafia que Invalida o Sentido da Frase

A segunda sentença da razão (R) está grafada da seguinte forma: "Sequem a mesma regra: má-fé, vaga-lume e joão-ninguém". A palavra "sequem" é uma forma do verbo secar, o que torna a frase textualmente incoerente e desprovida de sentido lógico ("Que eles sequem a mesma regra...") e por isso o candidato entendeu ESTAR ERRADA.

No entanto, com o gabarito indicado deveria o candidato "adivinhar" tratar-se de "erro de digitação"?

Isso não é possível em análise objetiva!!!!

Um erro de grafia desta magnitude em uma questão de concurso público, que compromete a legibilidade e a lógica de uma asserção, constitui um vício formal grave que, por si só, invalida a afirmativa.

2.2. Do Vício Substancial: Generalização Gramatical Indevida

Ainda que se ignorasse o erro de grafia e se lesse a palavra correta ("Seguem"), a razão (R) permaneceria falsa.

Da Falsidade da Razão (R):

A razão (R) busca justificar a asserção (A), mas o faz de maneira tecnicamente falha, o que a torna falsa. O erro reside na afirmação de que as palavras "quinta-feira", "bate-papo", "má-fé", "vaga-lume" e "joão-ninguém" "seguem a mesma regra".

Esta é uma generalização indevida. Na gramática normativa, a hifenização de compostos é regida por um conjunto de regras específicas, e os exemplos citados pertencem a categorias distintas:

- quinta-feira segue a regra de hifenização para dias da semana, compostos por numeral e substantivo.
- bate-papo e vaga-lume seguem a regra para compostos iniciados por forma verbal.
- má-fé segue a regra para compostos de adjetivo + substantivo.
- joão-ninguém é uma locução substantiva consagrada pelo uso.

Embora todos sejam substantivos compostos hifenizados, é um erro técnico afirmar que todos "seguem a mesma regra". A justificativa apresentada em (R) é, portanto, imprecisa e gramaticalmente incorreta em sua generalização.

Agrupar casos distintos sob a designação de "a mesma regra" é uma generalização conceitualmente incorreta, que torna a justificativa falsa.

3. DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO

Diante do exposto, sendo a asserção (A) verdadeira e a razão (R) duplamente falsa (tanto por seu erro formal de grafia quanto por seu erro substancial de conteúdo), a única alternativa que descreve corretamente a relação entre elas é a (B).

Pelo exposto, o Recorrente solicita a esta Douta Banca Examinadora:

Recursos

a) O deferimento do presente recurso para retificar o gabarito da questão de número 26, alterando a resposta correta para a alternativa (B).
Termos em que,
Pede deferimento.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

(A) As palavras quinta-feira e bate-papo são substantivos compostos grafados corretamente com hífen.

correta:

quinta-feira = substantivo composto formado por numeral ordinal (quinta) + substantivo (feira), sem elemento de ligação, mantendo o hífen.

bate-papo = substantivo composto formado por verbo (bate) + substantivo (papo), sem elemento de ligação, também grafado com hífen.

PORQUE:

(R) Essas palavras seguem a regra do emprego do hífen em compostos sem elemento de ligação quando primeiro termo está representado por forma numeral, verbal, substantiva ou adjetiva. Seguem a mesma regra: má-fé, vaga-lume e João-ninguém.

"Emprega-se o hífen nos compostos sem elemento de ligação quando o 1º termo está representado por forma substantiva, adjetiva, numeral ou verbal."

(Gramática Escolar da Língua Portuguesa, Evanildo Bechara, 3ª edição - 2020 - pág. 680).

As palavras apresentadas recebem hífen de acordo com essa regra:

quinta-feira (primeiro elemento: numeral)

bate-papo (primeiro elemento: verbo)

má-fé (primeiro elemento: adjetivo)

João-ninguém (primeiro elemento: substantivo)

Dessa forma, mantém-se o gabarito preliminar:

As asserções A e R são verdadeiras, e R é uma justificativa correta de A.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.